



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

Em _____ de _____ de _____

PROJETO LEI Nº 4/57 - C. M.

LEI nº 270

Concede abono de Natal aos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido um abono de Natal a todos os servidores municipais pertencentes ao quadro do pessoal da Prefeitura, inclusive os funcionários do Legislativo, na base de 40%, sobre os vencimentos, estiverem percebendo no próximo mês de novembro.


§ único - Para pagamento do abono aos diaristas, o cálculo deverá ser feito sobre o salário de 25 dias de serviço.


Art. 2º - Aos trabalhadores avulsos, que prestarem serviços à Prefeitura municipal, até o próximo mês de dezembro, será concedido um abono de R\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS), para cada um.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas constantes dos artigos anteriores, fi o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a utilizar o excesso de arrecadação do Imposto sobre a Renda, já verificado e a se verificar o final do exercício.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, em 2 de setembro de 1957


RAUL SOARES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente em exercício


CARLOS VIEIRA SOARES
1º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Piquê, em 2 de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete.


Mario Geraldo Piquet
Chefe da Secretaria